

OFÍCIO Nº 1775 /2020 – MEC

Brasília, 13 de Maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1143, de 14 de abril de 2020. Requerimento de Informação nº 285, de 2020, do Deputado Marcelo Calero.

Senhora Deputada,

Em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1143, de 14 de abril de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 256, de 2020, de autoria do Deputado Marcelo Calero, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 1820938/2020/CGEST/DIGAP, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, contendo as informações acerca dos investimentos do governo federal em creches e pré-escolas.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,



ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 1820938/2020/CGEST/DIGAP

PROCESSO Nº 23123.001880/2020-01

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA CHEFE DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informações nº 285, do Deputado Marcelo Calero, que solicita informações referentes aos investimentos do Governo Federal em creches e pré-escolas.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;
- 2.2. Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo fornecer subsídios para resposta ao Requerimento de Informação nº 285/2020 (SEI nº 1798524), da Câmara dos Deputados, que requer informações ao Ministro de Educação, Abraham Weintraub, referente aos investimentos do governo federal em creches e pré-escolas.

3.2. O requerimento citado baseia-se no art. 50 da Constituição Federal e solicita resposta aos seguintes questionamentos:

1. Dados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação (MEC), apontam que, em 2019, foram repassados a prefeituras de todo o país R\$ 307,8 milhões para a construção de creches e pré-escolas e melhoria da infraestrutura da rede de educação infantil, o que representa uma queda de 33% em comparação com o ano anterior. Quais os motivos da redução?
2. Dado que um dos objetivos da meta 1 do Plano Nacional da Educação (PNE) é o atendimento de 50% dos menores de 3 anos e 11 meses na creche até 2024, como o governo pretende cumprir tal meta com a redução dos investimentos na área?

4. ANÁLISE

4.1. Com vistas a garantir o acesso de crianças a creches e pré-escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil, o Ministério da Educação, por meio do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), instituiu o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (**Proinfância**) sendo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação o responsável por sua execução. Para isso, a autarquia publicou a Resolução n.º 6 de 24 de abril de 2007, a qual estabelece as orientações e diretrizes para a execução e assistência financeira ao programa Proinfância, que tem como principais objetivos:

- Construir, ampliar e reformar creches e pré-escolas, por meio de assistência técnica e financeira do FNDE, com projetos padronizados que são fornecidos pela autarquia, para

- construção, ou projetos próprios elaborados pelos proponentes, para construção, ampliação ou reforma;
- Fornecer mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede física escolar da educação infantil, tais como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros.

4.2. O Proinfância, desde a sua criação em 2007, empenhou aproximadamente onze bilhões reais, contribuiu para a conclusão de mais de quatro mil unidades de educação infantil em todo o país. Sendo que, há mil e quatrocentas em execução. Deste montante, cerca de trezentos milhões foram empenhados no atual ciclo do PAR (2016-2020).

4.3. Dito isso, seguem os seguintes esclarecimentos sobre os questionamentos apontados pelo Requerimento de Informação nº 285/2020:

1. Até 2018, o programa Proinfância fazia parte do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2. Atualmente, a solicitações de apoio financeiro ocorrem por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR). A principal alteração se deu na liberação dos recursos, visto que o PAC não era passível de contingenciamento.

Em 2019, o FNDE envidou esforços para viabilizar a continuidade das obras inacabadas. Estas obras possuem instrumentos cujos prazos de execução se esgotaram sem que o objeto inicialmente acertado entre as partes tenha sido concluído.

2. A gestão da educação infantil é atribuída, pela Constituição Federal, aos municípios e isso engloba a gestão de matrículas e ofertas de vagas. Cabe à União apoiar, de maneira suplementar, os municípios nesta meta, investindo na construção de creches e pré-escolas

Considerando o PPA 2020/2023, foi destinado ao MEC/FNDE para o exercício de 2020 o montante de R\$ 1.406.115.718,00 bilhões, na ação 20RP. Cabe destacar que esta ação orçamentária se destina ao atendimento de toda a rede de educação, o que engloba ações de infraestrutura para a educação infantil.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Requerimento de Informação nº 285/2020 (SEI nº 1798524);

OFÍCIO Nº 1090/2020/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 1798519);

Despacho ASREL nº 1798823/2020 (SEI nº 1798823).

6. CONCLUSÃO

6.1. Esta Nota Técnica segue para considerações superiores da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais (DIGAP), com sugestão de encaminhamento à Assessoria de Relações Institucionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (ASREL / FNDE).

6.2. Esta Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional (CGEST) coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos e/ou discussões técnicas.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA DAL'BOSCO RE, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional**, em 08/04/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MEDEIROS VILAR, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 13/04/2020, às 01:41, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
1820938 e o código CRC E84EF88E.